

ATA N.º 04/22

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE  
VARZIM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, na Sala de Reuniões dos Paços do Município, teve início a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a presença dos seguintes membros do órgão executivo: -----

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal, -----

Luís Diamantino de Carvalho Batista, Vereador, -----

João Luís Pinheiro Trocado da Costa, Vereador, -----

Andrea Luísa Neiva Maia da Silva, Vereadora, -----

José Luís Ferreira da Silva Ramos, Vereador, -----

Ilda Maria Flores Cadilhe Coelho, Vereadora, -----

Maria Lucinda Campos Amorim Ramos, Vereadora, -----

Sílvia Andrea Gomes da Costa, Vereadora, e-----

Marco Afonso da Cunha Martins Barbosa, Vereador.-----

Aberta a reunião, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

**1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 2022-08-08 -----**

É presente, para aprovação, a ata da reunião ordinária de 8 do corrente mês de fevereiro. -----

A Câmara **deliberou**, por unanimidade, aprovar a ata apresentada. -----

**2 - TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO  
SOCIAL - DECRETO-LEI N.º 23/2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA-----**

Pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, foi concretizada a transferência, para os órgãos municipais, de competências no domínio da ação social. -----

Sob proposta do órgão executivo, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 1 de outubro de 2020, deliberou não aceitar, relativamente ao ano de 2021, a transferência das competências no domínio da ação social, elencadas no Decreto-Lei n.º 55/2020. -----

De acordo com a norma relativa à produção de efeitos, contida no seu artigo 24.º, “*todas as*

do mapa anexo à informação prestada pela Divisão da Educação.-----

**12 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA E54 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PÓVOA DE VARZIM-----**

É presente informação prestada pela Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve:-----

“1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona E54 do PUPV esteve sujeita a um período de discussão pública - entre os dias 12 de agosto e 21 de dezembro de 2021, em conformidade com o 14679/2021, de 5 de agosto (publicado na 2.ª série do Diário da república).

2. Findo o período de discussão pública cabe à Câmara Municipal ponderar as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a responder, fundamentadamente, apenas às situações previstas no n.º 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

3. Para esse efeito, foi elaborado o Relatório de Ponderação anexo ao plano, onde se apresentam as participações recebidas bem como a apreciação efetuada pela equipa técnica.-----

4. Nos termos do n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, findo o período de discussão pública:-----

a) Pondera e divulga os resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet;-----

b) Elabora a versão final da proposta do plano para aprovação.-----

5. Analisadas as participações, e uma vez que em alguns casos foram atendidas as observações/sugestões, foi apresentado, em simultâneo com o Relatório de Ponderação, a versão final da proposta do plano.-----

6. Assim, propõe-se que:-----

a) Seja decidido sobre o conteúdo da proposta formulada pela equipa técnica;-----

b) Seja promovida a divulgação dos resultados através da comunicação social, da plataforma

colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet; -----

- c) Aceite a apreciação efetuada pela equipa técnica, e conseqüentemente a proposta de plano apresentada, seja decidido remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação e efeitos subseqüentes, nos termos do n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.” -----

Em concordância com a informação da Divisão de Planeamento, a Câmara **deliberou**, por maioria, com votos contra dos Vereadores João Luís Pinheiro Trocado da Costa e Ilda Maria Flores Cadilhe Coelho, aprovar a apreciação efetuada pela equipa técnica e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), aprove a proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim. -----

#### **DECLARAÇÃO DE VOTO** -----

Os Vereadores João Luís Pinheiro Trocado da Costa e Ilda Maria Flores Cadilhe Coelho, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte **Declaração de Voto**: -----

“O processo de alteração do Plano de Pormenor da zona E54 do PU é paradigmático quanto à forma atabalhoada como se tomaram decisões, tentando corrigir cada erro com outro erro ainda pior, sucessivamente, periclitando a legalidade, desbaratando a clareza e certeza jurídicas e menosprezando a transparência que o processo de decisão pública tem sempre obrigação de respeitar.-----

Trata-se de um instrumento de planeamento, contudo escolheu-se “começar a casa pelo telhado”. Primeiro avançou a obra do pavilhão multiusos "Póvoa Arena", logo embargada por ordem do tribunal, alegadamente por não se ter em conta a classificação de interesse municipal que a antiga praça de touros goza no Plano Diretor Municipal. A inserção neste regulamento, à última hora, de uma norma revogatória daquela classificação, demonstra como se quer corrigir

a situação encobrendo-a do conhecimento público. Mesmo assim, não se logra justificar minimamente as razões que fundamentam essa desclassificação, não fossem as mesmas contestadas por quem se opõe à demolição.-----

Situação igualmente preocupante do ponto de vista jurídico passa-se com o loteamento aprovado em 2012 para os terrenos do Clube Desportivo da Póvoa, em resultado do qual o promitente-comprador afirma ter direitos construtivos adquiridos e por isso reclamado judicialmente ao Município uma indemnização de 13 milhões de euros. Perante a participação do CDP na discussão pública, na qual se refere ao loteamento afirmando ainda estar em vigor, questionamos diretamente os técnicos que elaboraram a proposta de Plano de Pormenor, tendo respondido o Eng. Lameiras que essa condicionante do plano não fazia parte da "carta-compromisso" com a Câmara Municipal, isto é, que lhes tinha sido solicitado que elaborassem a proposta como se esse loteamento não existisse, furtando-se assim responder à participação do Clube no que a essa questão diz respeito. É possível elaborar um plano de pormenor sem levar em linha de conta todas as condicionantes alegadamente existentes? -----

A sessão pública de apresentação do Plano de Pormenor não aconteceu, apesar do Sr. Presidente de Câmara ter afirmado, no final da reunião de 24 de outubro, que estaria a ponderar realizá-la ainda durante o período de discussão pública que terminou em dezembro. O que os poveiros puderam assistir, já terminado o período legal durante o qual surgiram 6 participações por escrito, convenientemente ignoradas com sucesso, foi a um vídeo de apenas dez minutos, no youtube, com a funcionalidade de comentar desligada, não fosse alguém colocar uma questão ou dar a sua opinião. Quanto à pobreza da informação prestada e à impossibilidade de participação pelos poveiros interessados neste processo, estamos conversados.-----

A alteração ao Plano de Pormenor é justificada como sendo necessária para ir ao encontro da nova vontade dos sócios do Varzim Sport Club, que pretendem agora manter o seu estádio no local. É importante ressaltar que as instalações do clube estão obsoletas e, com frequência, são

interditadas parcialmente pelos organismos que regulam o futebol, o que torna urgente a solução deste problema. Esta alteração ao plano de pormenor não dá qualquer resposta ao Varzim, remetendo para o “médio prazo” a renovação das instalações e não definindo financiamento público para coisa nenhuma. Recordamos que a génese do Plano de Pormenor, em 2009, era uma resposta às necessidades dos clubes e visava não só conferir-lhes autonomia de gestão, do ponto de vista económico e financeiro através de fontes de receita, como permitir-lhes criar uma nova cidade desportiva em terrenos junto ao parque da cidade. Essa autonomia de gestão é agora completamente liquidada, porventura para manter os clubes “de mão estendida” perante a Câmara, removendo-lhes fontes de receita e fazendo depender a renovação dos equipamentos de financiamento municipal que, note-se, não vem definido no Plano de Pormenor. Que dizer ao Clube Desportivo da Póvoa, enquanto gestor de equipamentos desportivos de reconhecido interesse público para os poveiros, que mobiliza centenas de atletas em várias modalidades e escalões etários, com quem não houve o mínimo diálogo para compatibilizar as suas necessidades, e o que é definido nesta proposta? Que razões justificam esta forma prepotente de fazer política? -----

Não vamos em conversas, percebemos que a construção do pavilhão multiusos é a razão de ser deste novo Plano de Pormenor e logo julgamos que a escolha daquela localização para o pavilhão, em substituição da atual praça de touros, inquinou completamente as opções sobre o uso a dar ao espaço público. Ao adicionar aquele equipamento, incrementou-se a necessidade de o apoiar com mais estacionamento e, portanto, ocupar-se-á a parcela correspondente ao antigo campo de treinos do Varzim Sport Club com um novo edifício de estacionamento em altura, assim desperdiçando a oportunidade de recriar aquela zona da cidade em termos urbanísticos e atribuir-lhe uso diferente. É com preocupação e perplexidade que antevemos uma sobrecarga ainda maior de trânsito automóvel sobre as vias de acesso, pois claramente não suportam ainda mais carros a circular. E não descortinamos qualquer preocupação com transportes públicos

coletivos.-----

A nossa opção teria sido pela criação de um novo parque verde naquela zona da cidade que, à semelhança de outras centralidades da nossa Póvoa, mas quiçá mais que qualquer outra, está necessitada de espaços públicos de lazer e de descompressão urbana. Ao invés, o que se propõe é impermeabilizar o solo e disfarçar o estacionamento com árvores em canteiros ou caldeiras dentro do próprio edifício que se propõe criar, para que nas imagens de simulação se confunda o aparcamento de carros com um espaço verde. Não acreditamos nesta ilusão. -----

Em síntese: lamentamos a oportunidade perdida e opomo-nos às opções tomadas, que consideramos erradas, notamos que a aprovação deste plano de pormenor pode agravar o risco de litigância judicial e que o mesmo não dá qualquer solução às necessidades dos mais emblemáticos clubes poveiros.” -----

#### **DECLARAÇÃO DE VOTO**-----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Diamantino de Carvalho Batista, Andrea Luísa Neiva Maia da Silva, José Luís Ferreira da Silva Ramos, Maria Lucinda Campos Amorim Ramos, Sílvia Andrea Gomes da Costa e Marco Afonso da Cunha Martins Barbosa, eleitos pelo Partido Social Democrata, apresentaram a seguinte **Declaração de Voto**:-----

“O processo de elaboração das deliberações dos Srs. Vereadores do Partido Socialista é eloquente demonstração da forma atabalhoada como, fixando-se estaticamente em argumentação de há década e meia, negam (ou desconhecem, ou desvalorizam) os novos enquadramentos que a dinâmica social impõe ao planeamento urbanístico da zona E54 do PU. Seria, no mínimo, insensato e contraproducente persistir numa proposta que, não acolhendo a vontade entretanto assumida por um dos clubes no sentido da permanência das suas instalações na atual localização, desperdiçasse a oportunidade para manter este importante polo de dinamização urbana em contexto de proximidade física aos seus inúmeros utilizadores.-----

É falacioso trazer ao debate público a questão da “autonomia de gestão” que, no plano

financeiro, os clubes aqui sediados conquistariam - como se fossem agentes imobiliários, à margem do superior dever de sintonia com a cidade, e como se já não houvesse, na nossa história recente, flagrante demonstração do insucesso dessa perspetiva de gestão. -----

E é insultuoso inferir que, à margem dessa hipotética “autonomia de gestão”, só restará aos clubes manter-se “de mão estendida” perante a Câmara. A experiência de muitos anos de cooperação, concretizada em generosos protocolos de desenvolvimento desportivo, é a mais cabal demonstração da solidariedade e do estímulo que o município, através dos clubes (destes dois e dezenas de outros), dá ao incentivo à prática desportiva, seja em lazer, seja em competição. -----

E se, como os Srs. garantem, “a construção do pavilhão multiusos é a razão de ser deste novo Plano de Pormenor”, mais se impõe concluir (até em função do tempo de maturação deste projeto que foi, como é sabido, tema central do debate em anteriores campanhas eleitorais autárquicas), que é imperioso acolher, ao nível do desenho urbano, as soluções que conduzam à plena integração do pavilhão na envolvente, de modo a que o mesmo acrescente valor àquele quarteirão e concretize os objetivos de dinamização cultural e económica que o inspiram. -----

Não podemos deixar de assinalar quanto é contraditória, no duto argumentário socialista, a proposta de “criação de um novo parque verde naquela zona da cidade”, obviamente só possível com a demolição da velha praça de touros, cuja classificação como “de interesse municipal” (logo, como edifício a conservar) os Srs. Vereadores começam por defender. -----

Coerente, e única coerente, é a nossa proposta: porque, demolindo o que é estruturalmente insustentável, mantém, em novo edifício e com funções culturais e sociais contemporâneas, a memória física da antiga Praça.” -----

### **13 - PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----**

É presente informação prestada pela Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve: -----

“1. O início do procedimento de revisão do Plano Director Municipal da Póvoa de Varzim foi

FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. - CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO + (CEI +) - DIVISÃO DA CULTURA; **7** - PROPOSTA DE CANDIDATURA JUNTO DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. - CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO (CEI) - DIVISÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS; **8** - MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA - VARZIM LAZER - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M.; **9** - ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS A TÍTULO TRANSITÓRIO; **10** - PROPOSTA DA VEREADORA DOS RECURSOS HUMANOS - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - COMPOSIÇÃO DO JÚRI; **11** - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **12** - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA E54 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PÓVOA DE VARZIM; **13** - PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL; **14** - DESPESAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE APOIOS SOCIAIS AOS MUNÍCIPIES AFETADOS PELO SURTO DA COVID-19, DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS, À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO A OUTRAS MEDIDAS DE COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19; **15** - APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES E A ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, INCLUINDO AQUELAS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS; **16** - COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS - DIREITO DE PREFERÊNCIA.-----

**19 - ENCERRAMENTO** -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata.-----

E eu, ....., Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior e trabalhador da Autarquia designado para lavrar as atas das reuniões do executivo, a redigi, subscrevo e vou assinar.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_